

Proc. CAGE — 569/92 — Penitenciária do Estado — Limite de Despesa: Cr\$ 1.550.057.000,00.  
 Proc. CAGE 585/92 — Instituto Penal Agrícola Prof. Noé Azevedo — Limite de Despesa: Cr\$ 516.210.000,00.  
 Proc. CAGE 587/92 — Penitenciária II de Bauru — Limite de Despesa: Cr\$ 654.089.000,00.  
 Proc. CAGE 588/92 — Penitenciária de Araraquara — Limite de Despesa: Cr\$ 827.132.000,00.  
 Proc. CAGE 582/92 — Penitenciária II de Sumaré — Limite de Despesa: Cr\$ 428.635.000,00.  
 Proc. CAGE 590/92 — Penitenciária I de Bauru — Limite de Despesa: Cr\$ 767.454.000,00.  
 Proc. CAGE 591/92 — Penitenciária Feminina da Capital — Limite de Despesa: Cr\$ 523.961.000,00.  
 Proc. CAGE 601/92 — Penitenciária Feminina Sta. Mª E. Pelletier — Limite de Despesa: Cr\$ 149.038.000,00.  
 Proc. CAGE 602/92 — Presídio Dr. Antonio de Queiroz Filho — Limite de Despesa: Cr\$ 305.111.000,00.  
 Proc. CAGE 603/92 — Casa de Detenção de Marília — Limite de Despesa: Cr\$ 721.633.000,00.  
 Proc. CAGE 604/92 — Centro de Observação Criminológica — Limite de Despesa: Cr\$ 489.679.000,00.  
 Proc. CAGE 607/92 — Penitenciária de Franco da Rocha — Limite de Despesa: Cr\$ 1.477.558.000,00.  
 Secretaria do Trabalho e Promoção Social:  
 Proc. CAGE 552/92 — Núcleo Pioneiro Sócio-Terápico — "AJAE" — Limite de Despesa: Cr\$ 261.353.000,00.  
 Proc. CAGE 560/92 — DAR-I — Chácara Paraiso — Limite de Despesa: Cr\$ 34.601.000,00.

**Diretoria Executiva**

**Extratos de Contrato**

Instrumento — Contrato 6/92.  
 Parecer Jurídico — Parecer da Assistência Jurídica da CCCE de 11-5-92.  
 Contratante — Comissão Central de Compras do Estado Contratada — São Paulo Alpargatas S/A.  
 Objeto — Contrato para fornecimento de 396.826 calças de brim, destinadas a alunos das quatro séries iniciais do ensino de primeiro grau da rede oficial da Secretaria da Educação.  
 Valor — Cr\$ 4.239.688.984,00.  
 Prazo — 60 dias corridos, da publicação do extrato do contrato.  
 Data de Assinatura — 16-6-92.  
 Instrumento — Contrato 7/92  
 Parecer Jurídico — Parecer da Assistência Jurídica da CCCE de 11-5-92.  
 Contratante — Comissão Central de Compras do Estado. Contratada — Sul Fabril S/A.  
 Objeto — Contrato para fornecimento de 793.652 camisas, destinadas a alunos das quatro séries iniciais do ensino de primeiro grau, da rede oficial da Secretaria da Educação.  
 Valor — Cr\$ 2.007.939.560,00.  
 Prazo — 60 dias corridos, da publicação do extrato do contrato.  
 Data de Assinatura — 16-6-92.

**Divisão Técnica**

**Comunicado**

Comunicamos aos interessados abaixo relacionados que deverão enviar a esta Seção, cópias das Notas de Empenho, especificações dos produtos, calendários de entregas, Demonstrativos de Consumo de Gêneros e o Registro de Refeições Servidas do trimestre de fevereiro a abril/92, lembrando-lhes as disposições da Resolução do Secretário Adjunto, publicada no D.O. de 7-5-88, pág. 4.

Secretaria da Saúde  
 Complexo Hospitalar de Guarulhos — Proc. CAGE 947/91.  
 Departamento Psiquiátrico II — Proc. CAGE 1.071/91.  
 Educandário Santa Terezinha — Proc. CAGE 1.087/91.  
 ERSA-7 — Nossa Senhora do Ó — Proc. CAGE 1.089/91.  
 Hospital Infantil Cândido Fontoura — ERSA-4 — Proc. CAGE 1.088/91.  
 Hospital Guilherme Álvaro — Proc. CAGE 1.016/91.  
 Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia — Proc. CAGE 946/91.

Secretaria da Segurança Pública  
 Casa de Detenção de Assis — Proc. CAGE 104/92.  
 Centro de Observação Criminológica — Proc. CAGE 19/92.  
 Comando do Corpo de Bombeiros — Proc. CAGE 14/92.  
 Complexo Penitenciário de Bauru — Proc. CAGE 1.074/91.  
 CPAI2 — Região de Campinas — Proc. CAGE 103/92.  
 Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof. André Teixeira Lima — Proc. CAGE 1.062/91.  
 Instituto Penal Agrícola Dr. Javert de Andrade — Proc. CAGE 3/92.  
 Penitenciária de Franco da Rocha — Proc. CAGE 1069/91.  
 Penitenciária de Guarulhos — Proc. CAGE 1.066/91.  
 Presídio Dr. Geraldo de A. Vieira — Proc. CAGE 39/92.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Ipeesp-309, de 29-6-92**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo resolve:  
 Artigo 1º — O artigo 5º e seu Parágrafo Único da Portaria Ipeesp 79 de 1975 passam a vigorar com a seguinte redação:  
 "Artigo 5º — As cópias expedidas pelo Serviço Especial de Xerocópias serão cobradas da seguinte forma:  
 Servidores estaduais  
 Simples — Cr\$ 100,00  
 Reduzida — Cr\$ 140,00  
 Não Servidores  
 Simples — Cr\$ 140,00  
 Reduzida — Cr\$ 210,00  
 Parágrafo único — A taxa ora fixada será mensalmente atualizada na base de 80% da variação do IPC aferida pela Fipe, e trimestralmente será efetuada estudo de custos pela Seção Atuarial, mediante proposta encaminhada à Superintendência".  
 Artigo 2º — A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de 277 de 27-5-92 (Processo IP-174/75).

**Cultura**

Secretário  
 Adilson Monteiro Alves

**Resolução de 29-6-92**  
**Aprovando as seguintes Tabelas de Alterações Orçamentárias:**  
 Tabela 54 — UD 12.001.007 — UD 12.001.010  
 Tabela 55 — UD 12.001.007 — UD 12.001.010  
 Tabela 56 — UD 12.001.001  
 Tabela 57 — UD 12.001.010  
 Tornando sem efeito as seguintes Tabelas:  
 Tabela 58 — UD 12.001.010 — UD 12.001.011  
 Tabela 59 — UD 12.001.001  
 Tabela 60 — UD 12.001.004  
 Tabela 61 — UD 12.001.005  
 Tabela 62 — UD 12.001.006

Tabela 63 — UD 12.001.010  
 Tabela 64 — UD 12.001.011  
 Esta Resolução cancela e substitui a publicada anteriormente (SC-GPS-12/92)  
**Extratos de Termos de Prorrogação**  
 Processo SC-1116/89.  
 Ordem de Execução de Serviços 11/89.  
 Contratante — Secretaria da Cultura — DACH.  
 Contratada — Engenharia Ar Condicionado Ltda.  
 Objeto — Fica prorrogado por mais 60 dias, abrangendo o período de 15-6-92 a 14-8-92.  
 Data da Assinatura — 12-6-92.  
 Processo SC — 2078/87.  
 Contrato — 29/88-DACH.  
 Contratante — Secretaria da Cultura-DACH.  
 Contratada — Eonia Assistência Técnica e Manutenção de Caldeiras Ltda.  
 Objeto — Fica prorrogado por mais 1 ano, abrangendo o período de 24-6-92 a 23-6-93.  
 Data da Assinatura — 9-6-92.

**Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**

Secretário  
 Luiz Carlos Dalben Leite

**CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS**

**Resolução Cruesp-74, de 29-6-92**

*Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"*  
 Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207, da Constituição Federal, resolve:  
 Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos Docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" serão calculados a partir do salário base de Cr\$ 247.909,00.  
 Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-6-92.

**Resolução Cruesp-75, de 29-6-92**

*Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"*  
 Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolve:  
 Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Série de Classe e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa, Apoio Operacional e Administrativo, passa a ser de Cr\$ 473.209,19.  
 Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.  
 Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-6-92.

**Esportes e Turismo**

Secretário  
 Valdemar Coraucci Sobrinho

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despachos do Secretário, de 29-6-92**

**Autorizando auxílio financeiro para as festividades dos municípios abaixo:** Proc. SET 1484/92 — Prefeitura Municipal de Brotas; 1506/92 — Prefeitura Municipal de São Simão; 1515/92 — Prefeitura Municipal de Arujá; 1516/92 — Prefeitura Municipal de Salesópolis.  
**Revogando** parcialmente a Tomada de Preços 3/92 quanto aos itens I e II.  
**Homologando** a adjudicação da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, encartada no Processo SET 881/92, nos termos da Lei 6.544/89, às firmas: Los Angeles Esportes Ltda., itens 4, 6, 7 e 9; Fábrica de Artigos Esportivos Patente Olímpica Ltda., item 3; Al Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda., item 5; Comercial e Industrial Rané Ltda., item 8, adotado o critério de menor preço (Publicado novamente por ter saído com incorreções).

**COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

**Resumo do Contrato 9-92**

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.  
 Contratado — Marcos Tadeu de Oliveira.  
 Objeto — Locação de um imóvel para sede da Inspeção Regional de Esportes e Recreação de Itapeva.  
 Valor — O valor do presente contrato é Cr\$ 17.280.000,00, devendo a despesa correr à conta da categoria de programação 08.46.0212.484 — Código Local — 24.02.001, subelemento 3132-91, até a importância de Cr\$ 4.680.000,00, pelas dotações próprias do presente exercício; o saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.  
 Prazo — 2 anos, a começar em 15-6-92 e a terminar em 14-6-94.  
 Autorização — Processo SET 724/88.

**Habitação**

Secretário  
 José Machado de Campos Filho

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Comunicado**

Em cumprimento ao artigo 2º, do Decreto Estadual 33.499, de 10 de julho de 1991, o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais — Graprobah, comunica que a partir de 22-6-92, passou a ser representante na condição de titular da Companhia de Gás de São Paulo — Congás, o Engenheiro Antonio Galvão Santos de Almeida, e na condição de suplente o Engenheiro Francisco Carlos Bertocco.

**Meio Ambiente**

Secretário  
 Alcôr Caffé Alves

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resoluções SMA-1, de 29-6-92**

O Secretário do Meio Ambiente resolve:  
 Artigo 1º — Constituir no Instituto Florestal uma Comissão de Seleção para realização de Concurso Público para provimento de cargos das Carreiras de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica e de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, conforme autorização do Governador no Processo SMA 40.511-92, composta por: Presidente — Gregório Berengut, RG 1.984.196; Membros — Elisa Sidinca Fosco Mucci, RG 3.030.795; Nilse Kasue Shimura Yokomizo, RG 4.851.662; Hideyo Aoki, RG 6.147.418; Valdir de Cicco, RG 8.347.476.  
 Artigo 2º — A comissão incumbida planejar, coordenar, elaborar e avaliar as provas, podendo para o pleno desempenho dessas atividades, requisitar, no âmbito do próprio Instituto Florestal, recursos humanos e material necessário.

**Procuradoria Geral do Estado**

Procurador Geral do Estado  
 Michel Temer

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

**Despacho do Procurador Geral do Estado**

Interessado — Centro de Estudos da PGE. Objeto — XII Curso de Atualizações Jurídicas, a se realizar nos dias 25, 26 e 27 do corrente mês, na cidade de Ubatuba. "Em face dos elementos constantes dos autos, ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 6.544/89, o ato da Procuradoria do Estado Chefe do Centro de Estudos, que considerou, com fulcro no artigo 25, do referido Diploma Legal, inexistível a licitação relativa à hospedagem dos participantes do XII Curso de Atualizações Jurídicas a ser realizado na cidade de Ubatuba. Processo CE 3.781/92".

**Portarias do Procurador do Estado Chefe de Gabinete, de 29-6-92**

**Cancelando:**

a partir de 1º de maio de 1992, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Sami Abrão Helou, RG 1.756.270, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto nº 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (215/92);

a partir de 8 de junho de 1992, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Patricia Wilson Pizzarro, RG 16.638.459, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto nº 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (216/92);

a partir de 11 de junho de 1992, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Ana Lucia Ferroni, RG 17.478.988, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto nº 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (217/92);

a partir de 16 de junho de 1992, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Maria Helena Vilcek, RG 5.517.908, e Joaquim Alencar Filho, RG 12.914.817, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (218/92);

a partir de 16 de junho de 1992, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Maria Helena Vilcek, RG 5.517.908, e Joaquim Alencar Filho, RG 12.914.817, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (219/92);

a partir de 17 de junho de 1992, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Elian Prado Caetano, RG 20.558.157, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (220/92);

a partir de 12 de junho de 1992, a pedido, a credencial de estagiário outorgada a Marcelo Carvalho Chain, RG 8.911.466, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986. (221/92);

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despachos da Diretora**

Processo PR-8 nº 983/88 e Aut. Prov. 1/90: "De acordo com a cláusula 3ª do Contrato 4/89 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e George Shinagawa com o fito da locação do imóvel sito à Rua Silva Jardim, 3.123 — Centro, em São José do Rio Preto, fls. 162/167, e nos termos do Decreto 22.578/84, parágrafo 3º do artigo 3º com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto 30.453/89, autorizo o reajuste, face ao demonstrativo de cálculo de fls. 355, bem como a existência de recursos orçamentários. Em consequência autorizo a despesa decorrente".

Processo PGE-97.963/87: "Defiro o requerido às fls. 116, extraindo-se xerocópias autenticadas, com as cautelas de estilo. Após o pagamento dos custos devidos, autorizo que sejam entregues, mediante recibo."

**Extrato de Contrato**

Processo PGE-106.583/92.  
 Contrato 432/92.  
 Contratante — Procuradoria Geral do Estado.  
 Contratada — Café do Ponto S.A. Indústria, Comércio e Exportação.  
 Objeto — Fornecimento de café em pó e açúcar para a Sede da PGE.  
 Prazo da vigência — O presente contrato é de 7 meses, a partir de 24-6-92 a 24-1-93.  
 Valor total — Cr\$ 14.206.306,00.  
 Verba — Subelemento 3120.90. Atividade: 243.  
 Data da assinatura — 24-6-92.